



Mensagem nº 034/2025

Barra do Piraí, 25 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador Rafael Couto, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Piraí e demais Edis.

Em cordial visita, apresento o presente Projeto de Lei, de suma importância para o nosso Município, cujas razões para sua aprovação, se seguem.

Como é de conhecimento geral, o meio ambiente vem sofrendo diversos impactos, quase todos provenientes da ação humana, que de forma ilegal e devastadora, tem consumido os recursos humanos, causando um desequilíbrio ambiental que vem sendo sentido dia após dia por toda a população.

Apesar do Grupamento de Proteção Ambiental ter sido criado em 2022, o mesmo ainda não foi devidamente implantado, sendo necessário, neste momento, sua efetivação para coibir os inúmeros casos de crimes ambientais que ocorrem em nossa cidade.

Não fosse só isso, a implantação do Grupamento de Proteção Ambiental é fator legal para a pontuação do ICMS verde, sendo certo então que sua correta implantação trará, além dos benefícios ambientais, um recurso financeiro a mais para a efetivação de políticas de proteção ao nosso ecossistema.

Não menos importante, é crível lembrar que a ONU definiu 17 ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) que devem ser cumpridos como parte da agenda 2030, e dentre eles, encontra-se “Ação contra a mudança global do clima (ODS 13) e “Vida terrestre” (ODS 15), que serão os mais beneficiados com a aprovação do presente Projeto.

Para que isso seja efetivado, é necessário que se institua uma gratificação para a função de Chefia, que ora é o que se deseja com o presente Projeto.

Importante ressaltar que o efetivo do Grupamento atuará diretamente em diligências que envolvem riscos ao Guarda, bem como seu acionamento em horários diversos,



motivo pelo qual, a fixação da gratificação se apresenta como necessária para o fim que se deseja, que é a formação de Grupamento ativo, competente e pronto para atender as demandas necessárias.

O impacto orçamentário em anexo demonstra que o mesmo será mínimo, especialmente diante da contribuição que o Grupamento trará para a cidade.

Assim, apresento o presente Projeto, no afã de tê-lo aprovado por esta E. Casa de Leis, renovando os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

**Exmo. Sr.
RAFAEL SANTOS COUTO**
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

“Dispõe sobre a Modificação da Lei nº 3686/2022 e dá outras disposições.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Os artigos 2º, 4º e 5º da Lei nº 3686/2022, passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º. O Grupamento de Proteção Ambiental – GPA da Guarda Civil Municipal será composta por contingente oriunda da Guarda Civil Municipal convencional que tenham sido submetidos à capacitação de qualificação profissional devidamente comprovada para os devidos fins e mediante nomeação por parte do Prefeito Municipal.

Art. 4º. O Grupamento de Proteção Ambiental – GPA da Guarda Civil Municipal terá contingente de 4 (quatro) inspetores para atender as demandas das atribuições específicas contidas nesta Lei.

Art. 5º. O Grupamento de Proteção Ambiental – GPA da Guarda Civil Municipal será chefiada por um Inspetor Ambiental qualificado para tais atribuições, este nomeado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único – Para o exercício da função, o Inspetor Ambiental nomeado receberá uma gratificação prevista na Legislação de nível DAI-7.

Artº 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artº 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 25 de julho de 2025

Kátia Cristina Miki da Silva
Prefeita Municipal de Barra do Piraí



Estudo de Estimativa do Impacto Orçamentário

Declaração de Inclusão da Lei Orçamentária Cumprimento das Metas da Lei de Diretrizes
Orçamentárias

Serve o presente, em primeira instância, para calcular a estimativa de Impacto Orçamentário para a “IMPLANTAÇÃO DO GRUPAMENTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (GPA)”, bem como para informar que a medida não afetará as metas de resultados estabelecidos na LDO.

Sendo assim, iniciamos o cálculo do impacto orçamentário:

1) Análise de novos valores:

Para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, haverá um acréscimo total mensal de R\$3.552,36 - Memória de Cálculo em Anexo.

Estimativa de impacto:

Conforme disposto na Lei Complementar 101/2000, a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental da qual decorra aumento de despesa deverá ser acompanhada de cálculo de estimativa de impacto, senão vejamos:

Art. 16 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

Discriminativo	Quant.	Mensal (a)	2025	2026	2027
INSPECTOR AMBIENTAL	01	R\$3.552,36	R\$14.209,43	R\$56.837,73	R\$99.466,03
TOTAL	01	R\$3.552,36	R\$14.209,43	R\$56.837,73	R\$99.466,03

2) Impacto Orçamentário:

Não obstante o fato de que o presente projeto se refere à despesa com a “IMPLANTAÇÃO DO GRUPAMENTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (GPA)”, temos a destacar que este se encontra devidamente adequado à realidade e às previsões orçamentárias.

3) Declaração de Inclusão na Lei Orçamentária e de não afetação das metas de resultado previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Declaro para os devidos fins de direito e em atenção ao artigo 16 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o presente versa sobre a “IMPLANTAÇÃO DO GRUPAMENTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (GPA)”, devendo ocasionar o impacto descrito no presente relatório e que a presente medida não afetará direta ou indiretamente as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

As despesas, no exercício financeiro de 2025, correrão à conta da dotação de Pessoal Civil da Secretaria de Ambiente, sob o elemento 3.1.90.11.00; estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

IMPLEMENTAÇÃO DO GRUPAMENTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (GPA)

Mês de Referência: 9
Cargo: INSPECTOR AMBIENTAL
Número: 1

Descrição	MENSAL (base)	Até o fim de 2025	2026	Até dez de 2027
Salário	2.813,13	11.252,52	45.010,08	78.767,64
FUNDO/INSS patronal (mês)	393,84	3.249,73	12.998,91	22.748,09
Férias 1/3	78,14	312,57	1.250,28	2.187,99
13º salário (ano)	234,43	937,71	3.750,84	6.563,97
FUNDO/ INSS 13º salário	32,82	270,81	1.083,24	1.895,67
FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Refeição	0,00	0,00	0,00	0,00
Vale transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa 40%	0,00	0,00	0,00	0,00
Total para 01 vaga:	3.552,36	16.023,34	64.093,35	112.163,37
Despesa Total para o nº de funcionários chamados	R\$ 3.552,36	R\$ 14.209,43	R\$ 56.837,73	R\$ 99.466,03
MESES	1	4	16	28

Senhor Prefeito:

Declaro, em atenção ao Artigo 16, Incisos I e II, da Lei 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa tem por finalidade calcular o impacto orçamentário e financeiro para a IMPLEMENTAÇÃO DO GRUPAMENTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (GPA) sendo que a requerida despesa ocorrerá pela dotação de pessoal civil, estando em harmonia com o Plano Pluriannual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos vigentes.

Despesa Total até 2027:	R\$ 99.466,03
-------------------------	---------------

Impacto Orçamentário

	Orçamentário		na Fopag (ano)
Base de cálculo (RCL)	R\$ 401.802.952,50		R\$ 150.148.240,66
Despesa com a admissão	R\$ 3.552,36		R\$ 14.209,43
Impacto anterior (%)		37,38	
Impacto da admissão (%)		0,001	
Impacto Orçamentário Vigente (%)		37,38	

RGF 1º QUADRIMESTRE/2025 R\$ 401.802.952,50

Discriminativo	Quant.	Mensal	2025	2026	2027
INSPECTOR AMBIENTAL	1	R\$ 3.552,36	R\$ 14.209,43	R\$ 56.837,73	R\$ 99.466,03
TOTAL	1	R\$ 3.552,36	R\$ 14.209,43	R\$ 56.837,73	R\$ 99.466,03

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RCL Acumulada (12 meses)	R\$ 401.802.952,50
Gastos com Pessoal Acumulado (12 meses)	R\$ 150.148.240,66
(%) Percentual Comprometido	37,38
Acréscimo com a nova Proposta	R\$ 3.552,36
(%) Percentual do Acréscimo	0,001
Percentual Comprometido Atualizado	37,38